

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

Edição – 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

29 de outubro de 2020

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 28/2020

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Extraordinário, e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado "o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais";

E CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura (art. 7º, § 1º, II),

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Extraordinário na quantia de R\$ 69.811,17 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Onze Reais e Dezessete Centavos) destinado a atender despesas urgentes e imprevistas, especificadas abaixo:

02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13	392	1013	2131	Ações de Apoio a Cultura da Lei 14.017/2020 Aldir Blanc
1779	3.3.90.36 00	993		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				R\$69.240,00
				Total na Classificação
				R\$69.240,00
1780	3.3.90.39 00	993		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				R\$571,17
				Total na Classificação
				R\$571,17
				Total de Suplementações:
				R\$69.811,17

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 69.811,17 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Onze Reais e Dezessete Centavos), como abaixo especificado:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	2008	2030	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (MDE)
----	-----	------	------	---

483 3.3.90.30 00 111
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 69.811,17
Total na Classificação R\$69.811,17
Total de Anulações: 69.811,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 29 de outubro de 2020.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional